

LEI MUNICIPAL N.º 1447 /2004

“ AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS EMERGENCIAIS/TEMPORÁRIOS PARA AS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA”.

Olmir Rossi, Prefeito Municipal de Ilópolis, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contratos emergenciais/temporários para atender serviços pertinentes a Secretaria de Saúde e Ação Social, com fundamenta que faculta o artigo 37 , inciso IX, da Constituição Federal, com as adequações estabelecidas na Legislação Municipal vigente.

Nº	Denominação	Carga Horária	Valor
01	Enfermeiro	40 horas semanais	R\$ 1.135,92
01	Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	R\$ 416,48
02	Agentes de Saúde	40 horas semanais	R\$ 261,38

Art.2º - Os contratos autorizados pela presente Lei, serão celebrados adequados aos requisitos para provimento e condições de trabalho aplicáveis, conforme ditames da Legislação Municipal vigente e terão direito a percepção do adicional de insalubridade de acordo com o Laudo Médico Pericial.

Art.3º - Os respectivos contratos, por instrumento particular, serão tutelados pelo direito administrativo, e subsidiariamente por normas do Código Civil, no que trata da locação dos serviços e correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes no orçamento municipal vigente.

Art.4º – Os contratos a que se refere a presente Lei, serão celebrados a contar da data de publicação até 31 de dezembro do corrente ano.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ILÓPOLIS, em 28 de abril de 2004.

Olmir Rossi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Paulo Roberto Tomasini
Secretário de Administração